

LEI Nº 1.881/2010, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material para Pavimentação do Posto de Leite da COPPAL.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 1.030m² (um mil e trinta metros quadrados) de paralelepípedos e 40m³ (quarenta metros cúbicos) de pó de brita para a Cooperativa Painfilhense de Produtos Agrícolas Ltda. – COPPAL –, CNPJ nº 91.614.719/0001-78, com sede na Rua Irmã Anastasie, 65, Cidade de Paim Filho/RS.

Parágrafo primeiro – Os paralelepípedos a serem doados serão aqueles retirados da Av. Vigário João Crisóstomo em razão da pavimentação asfáltica que será feita nesta avenida.

Parágrafo segundo – O pó de brita será adquirido pelo Município e posteriormente doado à COPPAL.

Parágrafo terceiro – O material a ser doado deverá ser empregado pela COPPAL na pavimentação da unidade de resfriamento de leite *in natura* da Cooperativa, a fim de adequação do mesmo às normas ambientais e do Ministério da Agricultura.

Parágrafo quarto – O Município também fornecerá os serviços de máquinas necessários à realização da pavimentação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 10/08/2010.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.